

### Licença Gestante sem Avaliação Pericial

#### DEFINIÇÃO

A licença à gestante é solicitada e concedida administrativamente quando tiver seu início na data do parto, comprovada pelo registro de nascimento, sem que seja necessária a avaliação médica pericial.

#### SETOR RESPONSÁVEL

Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (DASST) da Coordenadoria de Qualidade de Vida do Servidor (CQVS) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

#### INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- Preenchimento do formulário e certidão de nascimento do recém-nascido;
- A licença à gestante sem avaliação pericial destina-se à proteção da gravidez, à recuperação pós-parto, à amamentação e à relação do binômio mãe-filho, a partir do parto;
- No caso de qualquer intercorrência proveniente do estado gestacional, verificada no transcurso do nono mês de gestação ou 38 (trinta e oito) semanas, deverá ser submetida à perícia médica oficial. Para isso, no entanto, será necessário abrir o processo no SEI “*Licença Gestante com Avaliação Pericial*”;
- A duração do afastamento prevista é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, devendo ser observados os seguintes aspectos:
  - a) No caso de aborto\*, a servidora será submetida à perícia médica oficial e fará jus a 30 (trinta) dias de repouso remunerado improrrogáveis. Para tanto, deverá abrir o processo de “*Licença Gestante com Avaliação Pericial*” e incluir o formulário “*PROGEPE: Licença por Aborto*”. Para fins desta concessão, a servidora deverá apresentar atestado médico. O atestado médico deve conter o CID (Código Internacional de Doenças), o nome da servidora, o nome do profissional emitente e seu registro no respectivo conselho e a data de emissão, de forma legível. Decorrido o período da licença por aborto, a servidora que se julgar incapaz de reassumir as suas funções deverá requerer a Licença para Tratamento de Saúde e se submeter à nova perícia médica. Para isto, precisará abrir outro processo denominado “*Licença para Tratamento de Saúde*” no SEI;
  - b) No caso de nascimento prematuro, a licença, se ainda não concedida, terá início na

\* Considera-se aborto a expulsão de conceito, vivo ou morto, com menos de 500 (quinhentas) gramas ou antes da vigésima semana de gestação.

## BASE DE CONHECIMENTO

data do evento;

c) Nos casos de natimorto, a servidora será submetida a exame médico 30 (trinta) dias após o parto, e, se julgada apta, reassumirá o exercício de seu cargo, função ou emprego. Para esse fim, deverá ser aberto o processo no SEI “*Licença Gestante (Natimorto)*”;

d) Nos casos de nascidos vivos que venham a falecer no decurso da licença à gestante, a servidora terá o direito de permanecer afastada durante os 120 (cento e vinte) dias.

- A servidora lactante tem direito à redução da jornada de trabalho em uma hora, consecutiva ou dividida em dois intervalos de 30 (trinta) minutos, para amamentar seu filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade;
- A **prorrogação** de que trata o Decreto 6.690/2008 será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia subsequente ao término da vigência da licença. Para isso, **deverá ser aberto o processo “*Licença à Gestante/Adotante – Prorrogação*”, no SEI**. Aquela que não fizer o pedido da prorrogação no prazo previsto não terá direito à prorrogação da licença;
- No período da licença à gestante e da sua prorrogação, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou em organismo similar;
- As servidoras ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, as contratadas por tempo determinado e as empregadas públicas anistiadas (seguradas do RGPS – Lei nº 8.213/1991), serão periciadas pelo órgão de exercício e a licença à gestante concedida com a posterior compensação do pagamento pelo RGPS;
- A licença à gestante é considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário “PROGEPE – Licença Gestante sem Avaliação Pericial” preenchido e assinado eletronicamente;
- Certidão de Nascimento do recém-nascido anexada ao processo.

## PROCEDIMENTO

1. Clicar em **Iniciar Processo** e escolher o **Tipo de Processo**: “*PROGEPE - Licença Gestante sem Avaliação Pericial*”. Preencher os campos:

- Especificação: exemplo “*Licença Gestante sem Avaliação Pericial - nome da servidora - SIAPE*”;
- Interessados: DASST e a própria servidora;
- Nível de Acesso: restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011).
- Salvar.

2. No processo criado, incluir um novo documento, clicando em **Incluir Documento**  e escolher o **Tipo de Documento**: “*PROGEPE – Licença Gestante sem Avaliação Pericial - (Formulário)*”.

**Preencher o formulário**, depois de concluído clicar em **Confirmar Dados/Salvar**;

Para assinar: clicar em  (assinar documento), utilizar a senha de acesso ao GURI e clicar em assinar;

3. Para incluir **Certidão de Nascimento**, clicar no número do processo, na opção **Incluir Documento**  e escolher o **Tipo de Documento**: “*Externo*”. Preencher os campos abaixo e os demais campos deixar em branco:

- Tipo de Documento: Certidão de Nascimento
- Data do documento;
- Formato;
- Tipo de Conferência;
- Interessados: DASST e a própria servidora;
- Nível de Acesso: restrito;
- Hipótese Legal: Informação Pessoal (Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011);
- Anexar arquivo: Certidão de Nascimento;
- Confirmar dados.

4. Clicar no número do processo, clicar em **Enviar Processo**  e preencher os campos abaixo:

- Unidade: escolher a DASST;
- Enviar.

# BASE DE CONHECIMENTO

## FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 207 da Lei nº 8.112;
- Art. 71 da Lei nº 8.213 de 1991;
- Prorrogação da Licença à Gestante: Decreto nº 6.690 de 2008.

Etapas	Quem faz?	O que fazer?	Como?
1	Servidora	Preenche o formulário	No SEI
2		Assina eletronicamente o formulário	No SEI
3		Anexa a Certidão de Nascimento	Versão digital em PDF
4		Envia o processo para DASST	No SEI
5	DASST	Recebe, analisa a documentação e realiza o registro	No SIAPENet e no SIE
6		Anexa a homologação da licença ao processo	No SEI
7		Comunica o Interface de RH da homologação da licença	Via e-mail
8		Conclui o Processo	No SEI

## FLUXO

